



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA AGETRANSP N.º 153

DE 23 DE JANEIRO DE 2015

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA
LEVANTAMENTO, ACOMPANHAMENTO E
PRODUÇÃO DE ATOS NORMATIVOS NO
ÂMBITO DA AGETRANSP.

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE
SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no
uso de suas atribuições legais e regimentais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho ao qual compete:

I – Realizar o levantamento de todas as Deliberações, Resoluções, Deliberações Internas, Instruções Normativas, e demais atos normativos editados pela Agência desde a criação da ASEP, de caráter regulatório, identificando o seu respectivo status atual (vigente, cancelada ou alterada), em até 90 (noventa) dias;

II – Acompanhar se os atos mencionados no inciso anterior estão sendo cumpridas pelas Concessionárias, desde que vigentes;

III – Avaliar em conjunto com os diversos órgãos desta Agência a necessidade de confecção de novos atos normativos visando o cumprimento do disposto nos contratos de concessão vigentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

IV – Constatada a necessidade mencionada no inciso anterior, elaborar os respectivos atos em conjunto com os órgãos específicos;

Parágrafo Primeiro – O Grupo de Trabalho poderá requerer aos diversos órgãos da Agência as informações necessárias para cumprimento de suas atribuições, a participação de seus representantes em reuniões de trabalho, inclusive estabelecendo prazos para atendimento às solicitações.

Parágrafo Segundo – O Grupo de Trabalho poderá requerer ao Conselheiro Presidente recursos adicionais para execução desse Artigo.

Parágrafo Terceiro – O prazo previsto no inciso I deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa do Grupo de Trabalho ao Conselheiro Presidente, a quem caberá o deferimento.

Art. 2º - Designar para integrar o Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, os servidores a seguir relacionados:

- Ricardo Trigo – ID Funcional: 5023617-2;
- Amanda Fonseca Perrut – ID Funcional: 4284574-2;
- Cassia Elaine Rocha – ID Funcional: 4266426-8;
- Luiz Marcos Miglievich Guimarães – ID Funcional: 2049133-6.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

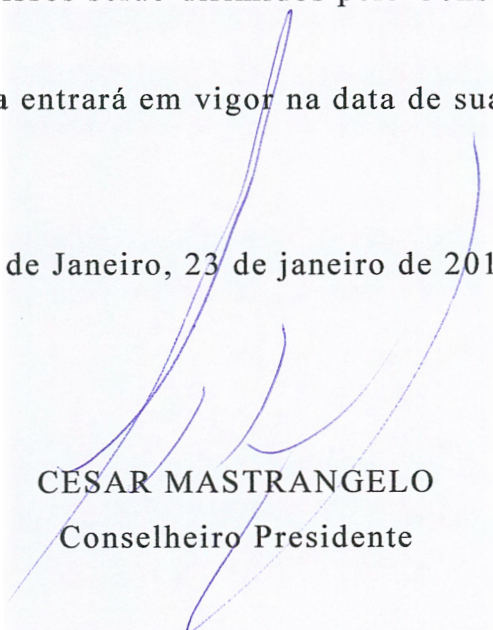
Art. 3º - Todos os Atos Normativos produzidos pelo Grupo de Trabalho serão submetidos para aprovação do Conselho Diretor (CODIR) desta Agência.

Parágrafo Único – A evolução das atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho será apresentada periodicamente ao Conselho Diretor (CODIR) desta Agência em reunião interna.

Art. 4º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselheiro Presidente.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2015.



CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente